



Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo - Brasil

Do Projeto de Lei nº-33/88

Autógrafo nº-30/88

Mens. nº 027/88

LEI Nº- 2135, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988.

"Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 1027, de 15 de março de 1972".

VITÓRIO H. ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

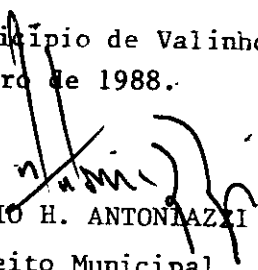
Artigo 1º - É prorrogado, até o ano de 1993, o prazo estipulado no artigo 1º da Lei nº 1207, de 15 de março de 1972, ratificando todos os atos e efeitos ocorridos nesse período de uso até o presente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria.

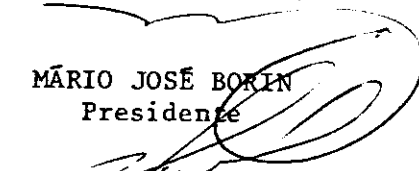
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 22 de novembro de 1988.


VITÓRIO H. ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, aos 10 de novembro de 1988.


MÁRIO JOSÉ BORIN
Presidente


ANTÔNIO CARLOS CORVINI
1º Secretário


AMADO DE GASPERI
2º Secretário